ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Inscrições, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para viabilizar a participação no "**ADVOGADOS PÚBLICOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – TEMAS E NOVIDADES QUE DEVEM SER CONHECIDOS POR ASSESSORES, PROCURADORES JURÍDICOS E PROFISSIONAIS DO CONTROLE**".

O presente termo visa à aquisição de 10 (dez) vagas no mencionado evento para os servidores e as servidoras abaixo:

1. Vinícius Silva Costa, 24786@tjmt.jus.br;
2. Milena Costa Viegas de Oliveira Silva, 8740@tjmt.jus.br;
3. Pedro Henrique da Silva Pereira Alves, 45818@tjmt.jus.br;
4. Cleyde Lopes Conceição Galvão, 38658@tjmt.jus.br;
5. Danielle Tinôco de Anunciação, 8426@tjmt.jus.br;
6. Fernanda Silva Marques, 10492@tjmt.jus.br;
7. André Guilherme Portocarrero, 7519@tjmt.jus.br;
8. Julieta Oviedo Conceição da Silva, 8730@tjmt.jus.br;
9. João Flávio Bianchini Bertin, 36369@tjmt.jus.br;
10. Anderson Gabriel Stabilito Albuês 49496@tjm.jus.br

EMPRESA: ZENITE Informação e Consultoria S/A.

CNPJ: 86.781.069/0001-15.

DATA/HORÁRIO: de 30/11 a 04/12/2023, das 14h às 18h.

LOCAL/MODALIDADE: virtual, síncrono.

CARGA HORÁRIA: 12 horas/aula.

CONTATOS: Manuella Silva, manuella.silva@zenite.com.br, (41) 98881-5605; Emanuelle Palheta, emanuelle.soanne@zenite.com.br, (41) 98791-1293.

A referida aquisição é necessária para o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pela Assessoria Técnico-Jurídica para Comissão de Licitação, bem como está alinhada aos objetivos estratégicos da instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando a nova Lei de Licitações, que trouxe importantes inovações e ampliação da atuação e responsabilidade dos advogados públicos, da auditoria e do controle nas contratações públicas, o papel das assessorias jurídicas, procuradores jurídicos, auditores e profissionais do controle ganhou maior importância, sobretudo pela função de interpretação da lei e orientação dos agentes públicos responsáveis pela condução das licitações, das contratações direitas e contratos.

Posto isso, a atualização nos temas e novidades da prática da Lei n. 14.133/2021, ainda que não tenha substituído definitivamente a Lei n. 8.666/1993, é de extrema importância para as atividades diárias das Assessorias e também das demais áreas que conduzem o procedimento de contratação. Sendo assim, a solicitação de vagas nesse curso está fundamentado no avanço de conhecimento quanto à atualização das novidades, polêmicas e pontos de atenção da nova lei que impacta diariamente a atuação da Administração como um todo.

A condução do curso e os principais debates sobre o tema se darão por dois professores renomados na área: o Procurador de Estado do Estado do Paraná, Advogado e especialista em contratações públicas, Prof. José Anacleto Abduch Santos e o Advogado e Consultor na área de

licitações e contratos, Prof. Ricardo Alexandre Sampaio, que por meio da empresa Zênite são titulares da capacitação que se pretende adquirir as vagas.

Dessa forma, é possível compreender que a contratação em pauta contém serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização. Trata-se de tema específico, que necessita de aptidão, conhecimento específico e vasta experiência, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva da proposta.

3. DA VINCULAÇÃO

Essa compra de vaga busca atender ao Planejamento Estratégico 2021/2026 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seguindo os macro desafios estabelecidos pelo CNJ no que toca o macro desafio "Aprendizado e Crescimento", e o processo "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas"; sendo esse os indicadores associados à missão, visão, atributos de valor e indicadores de desempenho, que podem impactar nos resultados diretamente relacionados à prestação de serviços ao jurisdicionado. Ainda nesse âmbito institucional, o Plano de Diretrizes da Gestão do Biênio 2023/2024 estabeleceu no Mapa Estratégico a perspectiva "Aprendizado e crescimento", no pilar "Gestão de Pessoas".

O curso projetado será viabilizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

> "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

4. DA EMPRESA

O reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiabilidade das informações e soluções produzidas pela Zênite legitima a sua notória especialização, produzidas por uma equipe de profissionais especialistas.

As Soluções Zênite se apresentam por meio de seminários online e presenciais, cursos *in company*, ferramentas eletrônicas, orientações técnicas jurídicas e livros, que oferecem suporte imprescindível de informação e conhecimento em matérias de licitações e contratos.

Além da excelência no que faz, são marcas do trabalho e da atuação: a inovação e o conhecimento da realidade e das necessidades da Administração Pública, características essenciais para uma atuação segura e eficiente. Seguem pautada no desafio de superar o próprio padrão de excelência há mais de 34 anos, para oferecer ao cliente a informação mais relevante e o caminho mais seguro para suas decisões.

A Zênite é referência número um em qualidade em apoio jurídico para a Administração Pública

realizar suas contratações.

5. DA COMPROBAÇÃO DE PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a contratada apresentou o que se segue:

DOCUMENTOS	VALOR TOTAL
Ordem de Serviço N. 39/2023 Universidade Municipal de São Caetano do Sul	R$ 2.810,00
Ordem de Serviço N. 002/2023 Conselho Regional de Medicina - GO	R$ 5.620,00
Nota de Empenho 2023/67 Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região	R$ 2.810,00

Os documentos acima se referem a compras realizadas no primeiro semestre do vigente ano, com o valor de dois mil oitocentos e dez reais por pessoa, e carga horária de 20 (vinte) horas.

A proposta exclusiva ao PJMT descreve o investimento em R$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais) por participante, sendo 12 (doze) horas como carga horária, considerando o reajuste da tabela de preços da empresa que ocorre no segundo semestre, registrado em Ofício juntado à este expediente.

Uma vez que a oferta de 10 (dez) vagas é feita de 07 (sete) participantes pagantes e 03 (três) cortesias, o investimento em inscrições será de R$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais).

Assim posto, os preços praticados pela ZENITE junto a outros entes públicos ou privados, demonstram razoabilidade quando comparado com o preço proposto para esta Administração.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris.

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário.

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias - ESCOLA DOS SERVIDORES.

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau.

Medida: Execução do Plano Anual de Capacitação.

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1.

Fonte: 240 / 1.760.0000.

7. DA EXECUÇÃO

Aula 1 - Dia 30 de novembro, das 14h às 18h

Professor: José Anacleto Abduch Santos

Conteúdo: GOVERNANÇA, CONTROLE, NULIDADES DOS CONTRATOS E RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Aulas 2 e 3 - Dias 01 e 04 de dezembro, das 14h às 18h

Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

Conteúdo: CONTEÚDO, FORMA E DISPENSA DO PARECER JURÍDICO; DOCUMENTOS DO PLANEJAMENTO, GESTÃO DE RISCOS E O PARECER JURÍDICO; PRECEDENTES DO TCU QUE DEVEM ORIENTAR A INTERPRETAÇÃO E A APLICAÇÃO DA NOVA LEI

8. DO MODO DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor

total contido na proposta e neste projeto.

b. A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.

c. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

d. Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

e. Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

f. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

g. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

h. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os

recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas em Gestão Patrimonial;

c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;

d. Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

e. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g. Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores do PJMT;

b. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal;

c. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
> I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
> II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
> III - dar causa à inexecução total do contrato;
> IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
> V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
> VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
> VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
> VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
> IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
> X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
> XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
> XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
> Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
> I - advertência;
> II - multa;
> III - impedimento de licitar e contratar;
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
> § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
> I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
> II - as peculiaridades do caso concreto;
> III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
> IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
> V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(...)

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

14. DO FISCAL

O Fiscal do Contrato será o servidor Vinícius Silva Costa, matrícula 24.786; e a servidora Milena Costa Viegas de Oliveira Silva, matrícula n. 8740, será Fiscal Substituta.

15. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o

Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

17. CÓDIGO APLIC

00082764: Serviço de Capacitação de Pessoal – DO TIPO CURSO: ADVOGADOS PÚBLICOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES. CARGA HORÁRIA: 12 H/A. MODALIDADE: VIRTUAL.

Cuiabá, 24 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
GRAZIELA MAIA CUNHA,
Matrícula 43298
Gestão de Projetos e Capacitação

Visto:
(assinado digitalmente)
MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS,
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos
Matrícula 11.227

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:4CBF0000-9B10-4EAD-36E1-08DBED12381B

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Assinado em 24/11/2023 14:24:31

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

GRAZIELA MAIA CUNHA
Assinado em 24/11/2023 14:25:03

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.